

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 895, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a composição dos membros do Grupo Operacional de Servidores do Projeto TJBA Mais Júri, instituído pelo Decreto Judiciário nº 788, de 30 de setembro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECIDE

Art. 1º Alterar, o art. 3º do Decreto Judiciário nº 788, de 30 de setembro de 2024, para acrescentar o inciso XV:

(...)
XV - Juiz de Direito Josué Teles Bastos Júnior, Titular da 4ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cível e Comercial da Comarca de Feira de Santana;

Art. 2º Alterar o ANEXO I do Decreto Judiciário nº 788, de 30 de setembro de 2024, para incluir a Unidade Judiciária:

COMARCA	UNIDADE
Salvador	1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri
Salvador	2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11/11/2024, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de novembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 896, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais, na sala da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Vitória da Conquista, no 5º andar do prédio do Fórum João Dourado, no período abaixo indicado.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2024/89988,

DECIDE

Art. 1º - Suspender a obrigatoriedade das atividades presenciais na sala da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Vitória da Conquista, no 5º andar do prédio do Fórum João Dourado, em Vitória da Conquista, no período de 21/11/2024 a 30/11/2024, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Durante o funcionamento do trabalho de forma remota, a Direção do Fórum deverá manter Sala com Servidor para informações ao público e suporte sobre a forma de execução dos serviços judiciais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de novembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 897, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços da área administrativa durante o recesso forense de 2024/2025 e a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 do Código de Processo Civil e no art. 798-A do Código de Processo Penal; e

CONSIDERANDO o recesso forense compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, previsto na Resolução CNJ n. 244, de 12 de setembro de 2016, e na Resolução TJBA n. 22, de 16 de dezembro de 2016,

DECIDE

Art. 1º Suspender, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia:

- I– o expediente forense, os prazos processuais, a realização de audiências e de sessões de julgamento;
- II– a publicação de acórdãos, sentenças e decisões no Diário de Justiça Eletrônico;
- III– a intimação de partes e advogados.

§1º Fica assegurado o atendimento ininterrupto aos atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos por meio do sistema de plantões.

§ 2º Permanecerão suspensos, até o dia 20 de janeiro de 2025, os prazos processuais, as sessões de julgamento e a realização de audiências, exceto as audiências relativas a processos de réus presos.

Art. 2º No período compreendido entre 20 de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025, o expediente dos Órgãos de Apoio Técnico Administrativo do Tribunal de Justiça será das 9h às 15h.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as unidades que desempenham serviços de gestão de contratos, pagamento, licitação, segurança institucional, tecnologia da informação, precatórios, saúde e as demais atividades administrativas que não possam ser interrompidas durante o recesso forense, bem assim os serviços urgentes e emergenciais.

Art. 3º Caberá a cada uma das unidades administrativas elaborar sua escala de plantão, indicando os respectivos servidores, em número mínimo de dois por unidade, nos termos do art. 9º da Resolução TJBA n. 22/2016.

Parágrafo único. As escalas deverão ser enviadas à Diretoria de Recursos Humanos até o dia 10 de dezembro de 2024, no e-mail gefre@tjba.jus.br, com o assunto "Plantão Administrativo - Recesso Forense 2024/2025" e a indicação precisa dos números dos telefones pelos quais os servidores escalados poderão ser localizados.

Art. 4º Os servidores escalados para o plantão no recesso forense estarão obrigados ao registro de presença no sistema biométrico de frequência (entrada e saída).

Art. 5º Será concedido 1(um) dia de folga compensatória, por dia de atuação, aos servidores convocados para atuarem no período do recesso nas unidades administrativas, sendo vedada a substituição da folga compensatória por retribuição pecuniária.

Parágrafo único. A compensação prevista no caput deste artigo deverá ser efetivada até o dia 19 de dezembro de 2025, condicionada à prévia anuência da chefia imediata.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de novembro de 2024.

Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 131/2024 (CANDIDATO SUB JUDICE)

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Reservar vaga, até o julgamento definitivo do feito, ao candidato RODRIGO SOARES DA SILVA (Sub Judge), inscrição nº 0071371f, para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária - Subscrição para a Comarca de Classificação: 060 – Itapicuru, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 8034443-83.2024.8.05.0000.

Salvador/BA, 21 de novembro de 2024.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA